



PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 10 / 09 / 2019ATÉ 31 / 12 / 2019Cleide Campanher Winkler
Oficial AdministrativoESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do PrefeitoRua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.brE-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

LEI N° 1499, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA LEI MUNICIPAL N° 1343 DE 12 DE JULHO DE 2017 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1343 de 12 de julho de 2017, prorrogando o prazo de contratação pelo período de até 6 meses ou homologação do concurso público, em razão de excepcional interesse público, servidor com as funções e vencimento mensal abaixo discriminados:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO
Pedreiro	01	40 (quarenta) horas semanais	R\$ 1.578,10 Padrão IV

Art. 2º - Os deveres e atribuições do cargo de Pedreiro de que trata o artigo 1º constam em Anexos da Lei nº 397, de 27 de junho de 2001.

Art. 3º - O salário mensal especificado no art. 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25 de agosto de 1993, no que couber.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata esta Lei e vedação de recontratação constante no art. 232, parte final, da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação do cargo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI N° 1488, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1488, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1343 DE 12 DE JULHO DE 2017 QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O CARGO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Administração Municipal, durante o corrente ano encaminhou diversas proposições e projetos de infraestruturas em nosso Município.

Ocorre que a Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito estão executando projetos em diversas frentes e há necessidade de continuidade destes através de operários e pedreiros.

A prorrogação deste contrato, excepcional, é em virtude destas ações e terá a validade máxima de até 06 (seis) meses ou até a homologação final do concurso público:

A continuidade dos trabalhos depende da manutenção do respectivo contrato, uma vez que não podemos deixar de atender a demanda existente e acompanhamento das atividades já iniciadas.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da aprovação da prorrogação do contrato para o cargo de Pedreiro contamos com o habitual apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

